

PRODUÇÃO LEGISLATIVA SOBRE RAÇA NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARÁ (2003 A 2022)

Gustavo Pereira & Rayza Sarmiento** & Thaila Kamila Vieira Leal****

Resumo: Este artigo analisa as produções legislativas elaboradas na Assembleia Legislativa do Estado do Pará (ALEPA) entre a legislatura de 2003 a 2022 com foco na temática racial, abordando questões como raça, racismo e direitos da população negra. A pesquisa identifica os principais temas discutidos, os autores das propostas e os efeitos dessas iniciativas na promoção da igualdade racial no Estado do Pará. A abordagem metodológica utilizada foi análise de conteúdo, com base nos projetos de lei (PLs) referentes à questão abordada por meio de consulta ao banco de proposições disponível no site oficial da ALEPA. Foram analisados detalhes como o ano de proposição, a identificação numérica e o atual estágio de tramitação. Ao longo de duas décadas, foram encontrados 19 projetos de lei, propostos majoritariamente por parlamentares do PT e Psol, com uma concentração de 17 PLs somente no ano de 2023. Os temas mais recorrentes entre os projetos versam sobre homenagens, seguidas de políticas antidiscriminatórias, com a predominância de autoria de parlamentares negros ou os que são comprometidos com a causa racial. A compreensão dos resultados dessa pesquisa indica que a pauta racial ainda possui pouca prioridade para a maioria dos legisladores, sendo mais fortemente impulsionada por partidos do campo progressista.

Palavras-chave: Raça; ALEPA; Produção legislativa.

LEGISLATIVE PRODUCTION ON RACE IN THE PARÁ STATE LEGISLATIVE ASSEMBLY (2003 TO 2022)

Abstract: This article analyzes the legislative productions produced in the Legislative Assembly of the State of Pará (ALEPA) between 2003 to 2022 with a focus on race, addressing issues such as race, racism and the rights of the black population. The research identifies the main themes discussed, the authors of the proposals and the effects of these initiatives on the promotion of racial equality in the state of Pará. The methodological approach used was content analysis, based on the bills (PLs) relating to the issue addressed by consulting the database of proposals available on ALEPA's official website. Details such as the year the bill was proposed, its numerical identification and the current stage of processing were analyzed. Over two decades, 19 bills were found, mostly proposed by PT and Psol MPs, with a concentration of 17 PLs in 2023 alone. The most recurrent themes among the bills are tributes, followed by anti-discrimination policies, predominantly authored by black parliamentarians or those committed

* É graduando em Ciências Sociais pela Universidade Federal do Pará (UFPA), Brasil, e integrante do Grupo de Pesquisa em Gênero, Comunicação, Democracia e Sociedade (GCODES). No período de 2023 a 2024, foi bolsista PIBIC-Produtor UFPA. ORCID: <https://orcid.org/0009-0001-1289-1133>. Contato: gustavospereira.03@gmail.com.

** É professora da Faculdade de Ciências Sociais e do Programa de Pós-Graduação em Ciência Política da Universidade Federal do Pará (UFPA), Brasil e doutora em Ciência Política pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG). É coordenadora do GCODES - Grupo de Pesquisa em Gênero, Comunicação, Democracia e Sociedade e pesquisadora associada ao INCT Participa. Financiamento: Programa Produtor-UFPA. ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-9817-7941>. Contato: rayzasarmiento@gmail.com.

*** É doutoranda e mestra em Ciência Política pelo Programa de Pós-Graduação em Ciência Política da Universidade Federal do Pará (PPGCP/UFPA), onde foi bolsista CAPES. Integra o Grupo de Pesquisa em Gênero, Comunicação, Democracia e Sociedade (GCODES). ORCID: <https://orcid.org/0009-0009-9192-5896>. Contato: kamilaleal10@hotmail.com.

to the racial cause. Understanding the results of this research indicates that the racial agenda is still a low priority for the majority of legislators and is more strongly driven by parties from the progressive camp.

Keywords: Race; ALEPA; Legislative production.

LEGISLACIÓN SOBRE RAZA PRODUCIDA POR LA ASAMBLEA LEGISLATIVA DEL PARÁ (2003 A 2022)

Resumen: Este artículo analiza las producciones legislativas elaboradas en la Asamblea Legislativa del Estado de Pará (ALEPA) entre las legislaturas de 2003 a 2022 con un enfoque en temas raciales, abordando cuestiones como la raza, el racismo y los derechos de la población negra. La investigación identifica los principales temas tratados, los autores de las propuestas y los efectos de estas iniciativas en la promoción de la igualdad racial en el estado de Pará. El abordaje metodológico utilizado fue el análisis de contenido, a partir de los proyectos de ley (PLs) relacionados con el tema abordado, consultando el banco de propuestas disponible en el sitio oficial de ALEPA. Se analizaron detalles como el año en que se propuso el proyecto de ley, su identificación numérica y el estado actual de tramitación. A lo largo de dos décadas, se encontraron 19 proyectos de ley, en su mayoría propuestos por diputados del PT y del Psol, con una concentración de 17 PL sólo en 2023. Los temas más recurrentes entre los proyectos de ley son los honores, seguidos de las políticas antidiscriminatorias, con predominio de proyectos de autoría de parlamentarios negros o comprometidos con la causa racial. La comprensión de los resultados de esta investigación indica que la agenda racial sigue siendo una prioridad baja para la mayoría de los legisladores, y es promovida con más fuerza por los partidos del campo progresista.

Palabras clave: Raza; ALEPA; Producción legislativa.

1 Introdução

Este artigo analisa os projetos de lei elaborados na Assembleia Legislativa do Estado do Pará (ALEPA) entre os anos de 2003 a 2022 com foco na temática racial. A pesquisa se justifica pela necessidade de observar de forma mais detida como legislativos subnacionais têm pautado questões raciais. No caso em tela, a população negra paraense, classificada a partir da somatória entre pretos e pardos encontrados no estado é, de acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), contabilizada hoje como uma das maiores proporcionalmente no país, chegando a 79,2% e tendo a subcategoria parda como impulsionador de maior relevância, a saber, a maior do Brasil (69,9%)¹.

Na primeira seção do texto, apresentamos nossa revisão teórica, com aportes sobre o conceito de raça e racismo no Brasil, bem como acerca da presença das minorias políticas e

¹ INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). Panorama do Censo Demográfico 2022. *Gov.br*, Brasília, 2022.

suas demandas no legislativo; em seguida, informamos nossa incursão metodológica, com a análise de conteúdo dos projetos de lei e, posteriormente, apresentamos os resultados, identificando temas prioritários, partidos e parlamentares que apresentaram propostas nesta matéria.

Como veremos mais adiante, nossos dados apontam para a pouca prioridade da pauta na agenda parlamentar paraense, com concentração das iniciativas no campo progressista.

2 Discussão teórica

O Estado brasileiro foi construído com base em uma ideia de democracia racial e mestiçagem como elementos característicos de uma suposta inexistência de conflitos raciais e étnicos encontrados em grande parte das sociedades modernas. A despeito do fato da população negra ser maioria no país, segundo dados do Censo 2022, com 55,5% de pessoas autodeclaradas pretas ou pardas, ainda se trata de grupo sub-representado nos espaços de poder e decisão e na produção de políticas públicas específicas².

Entendemos as noções de “raça” e “racismo”, nos termos de Oliveira³ em um escopo conceitual materialista histórico e dialético, apresenta percepções as quais extrapolam os limites liberais⁴ que normalmente rondam seus entendimentos no senso comum. Em sentido correspondente, Almeida⁵ e Devulsky⁶ enxergam a gênese da racialização no processo de acumulação primitiva de capital global, no qual a ideia de “raça” teve um papel central e estruturante para o prosseguimento da hegemonia do modo capitalista de produção e sua correspondente e necessária divisão internacional e racial do trabalho.

Como forma legalizadora da atividade mercantil escravista que postulava grupos humanos como mercadoria e força de trabalho animalizada com base em seus fenótipos e ascendência, o Estado-nação foi responsável pela articulação econômica e política da pilhagem colonial, na qual as noções de “Negro” e “Branco” foram gestadas e mantidas a fim de garantir sua reprodução plena. A categoria “negro” foi transformada em uma ficção jurídica e epistemológica que reduziu a diversidade de grupos étnicos e culturais do continente africano

² PINHONI, Marina; CROQUER, Gabriel. Censo 2022: pela 1ª vez, Brasil se declara mais pardo que branco; populações preta e indígena também crescem. *GI*, São Paulo, 22 dez. 2023.

³ OLIVEIRA, Dennis de. *Racismo estrutural: uma perspectiva histórico-crítica*. São Paulo: Editora Dandara, 2021.

⁴ Entendimentos que enxergam o racismo como próprio de uma mente mal-educada ou fruto de um conjunto de indivíduos que possuem uma moral questionável, borrando uma compreensão que o entenda como fruto de relações de poder historicamente constituídas. Ver: ALMEIDA, Silvio Luiz de. *Racismo estrutural*. São Paulo: Pólen, 2019.

⁵ ALMEIDA, Silvio. Apresentação. *Margem Esquerda – Revista da Boitempo*, n. 27, p. 23-34, 2016.

⁶ DEVULSKY, Alessandra. Estado, racismo e materialismo. *Margem Esquerda – Revista da Boitempo*, n. 27, p. 25-30, 2016.

a uma essência uniforme e animalizada⁷. Interno a essas noções, os diversos grupos étnicos e culturais existentes no continente africano foram transformados de forma essencialista em “Negros” da mesma forma que os diversos povos europeus, que antes até possuíam conflitos entre si, foram construídos como “Branços” de forma unificada e consistente nesta relação hierárquica e dialética necessária para a manutenção da ordem colonial.

O compromisso político com a promoção da justiça social e eliminação do racismo e suas formas representam a Teoria Crítica da Raça (TCR), os quais transformam a relação entre raça, racismo e o poder visando a quebra das opressões raciais e de gênero. Essa lente crítica é crucial, pois alerta para a necessidade de identificar e confrontar as estruturas enraizadas e não meramente as manifestações individuais que perpetuam inúmeras formas de preconceito e discriminação racial em diversas esferas institucionais e sociais⁸. Dessa forma, a aplicação da TCR exige a promoção de uma abordagem que ativamente reconheça e confronte as injustiças raciais, valorizando perspectivas interculturais, com o desenvolvimento de práticas pedagógicas e científicas emancipatórias que sejam capazes de operar uma ruptura com o silenciamento histórico e construir uma educação efetivamente antirracista.

A Teoria Crítica da Raça refuta a ideia de que o racismo é um desvio ou um ato isolado de preconceito individual como uma exceção⁹, pelo contrário, representa que o racismo é um fenômeno ordinário e sistêmico na sociedade norte-americana e, por extensão, em sociedades fundadas na supremacia branca, como o Brasil. Nesse campo de opressão, grupos étnico-raciais minoritários compartilham uma experiência comum de racismo que estrutura as histórias das pessoas não brancas, estabelecendo que as identidades sociais por meio da interseccionalidade se combinam, criando experiências de discriminação únicas¹⁰ e compostas ao se observar gênero, raça e classe social.

O racismo seria, portanto, a síntese destes diversos processos de ordenamentos materiais e simbólicos que lhe garantiram status de sistêmico no interior dos Estados modernos, onde pode ser percebido, por exemplo, por dados¹¹ que demonstram o grau de violência e

⁷ MBEMBE, Achille. *Crítica da Razão Negra*. Trad. Sebastião Nascimento. São Paulo: N-1 edições, 2018.

⁸ DELGADO, Richard; STEFANCIC, Jean. *Teoria Crítica da Raça: uma introdução*. Trad. Diógenes Moura Breda. São Paulo: Contracorrente, 2021.

⁹ *Idem*.

¹⁰ CRENSHAW, Kimberlé; GOTANDA, Neil; PELLER, Garry; THOMAS, Kendall (eds.). *Teoria crítica da raça: Os principais escritos que formaram o movimento*. New York: The New Press, 1995.

¹¹ Dados sobre o mercado de trabalho, níveis de desemprego ou subemprego, informalidade, renda salarial e tipo ocupacional podem ser vistos em ROUBICEK, Marcelo. A desigualdade racial do mercado de trabalho em 6 gráficos. *Nexo Jornal*, 13 nov. 2019. Para verificação da desigualdade racial na educação formal, contando com taxas de anos de estudo, média de notas no ensino básico e número líquido de matrículas, ver FRANÇA, Michael; NASCIMENTO, Fillipi. Desigualdades raciais na educação no Brasil. *Nexo Jornal*, 6 dez. 2024. Sobre uma leitura que leve em conta gênero, raça e violência, ver CARVALHO, Marco Antônio. Taxa de assassinato de homens

desigualdade que a população não branca e negra é submetida em detrimento da população racialmente superiorizada. Esses processos discriminatórios em que a sociedade tem o racismo como norma e não exceção¹² molda a continuidade da discriminação estrutural e cria hierarquias que colocam certos grupos numa condição de desvantagem permanente na concepção que o racismo, assim como o sexismo, desenvolve sistemas de controle social que afetam diferentes formas de domínio da vida das pessoas¹³.

No cenário desenhado a partir da abertura democrática, com a formação de novos padrões para se pensar democracia e cidadania, a “pauta racial” se manteve ausente de boa parte dos projetos centrais da esquerda tradicional, delegando à questão uma rígida amarração a uma suposta pauta “universal” ou a tratando como substrato das contradições de classe “realmente importantes” para a compreensão da questão nacional, que, de acordo com seus interlocutores, seriam suficientes para apaziguar as injustiças que recaem sobre o povo brasileiro, como assinalam Santos¹⁴ e Farias¹⁵. Formulações como as propostas pelo Movimento Negro Unificado (MNU), que foi uma das frentes de luta centrais contra a ditadura empresarial-militar, eram costumeiramente denunciadas como separatistas ou, nos padrões de linguagem atuais, “identitárias”, na contramão do que diversos intelectuais que se debruçaram sobre a questão estavam elaborando há tempos¹⁶.

Em termos de possíveis políticas públicas, sobretudo as que se referem à produção de leis, é sabido que a introdução das pautas “minoritárias” (das mulheres e das populações negra e LGBTQIA+) nas casas legislativas¹⁷ se dá de maneira dificultosa dada a ofensiva conservadora dos últimos anos. Os efeitos demonstram o caráter restritivo como a descontinuidade de políticas dos órgãos dedicados à igualdade racial e de gênero via poder Executivo e Legislativo nos diferentes âmbitos dos entes federativos que dificultam a formulação de novas pautas sociais e na aprovação de leis.

A dificuldade para conduzir a agenda de temas sobre promoção da igualdade racial nas casas legislativas coaduna com as mudanças governamentais ocasionadas com a ascensão de

negros por arma de fogo é três vezes maior do que a de não negros no Brasil, aponta pesquisa. *GI*, São Paulo. 20 nov. 2024.

¹² ALMEIDA, Silvio Luiz de. *O que é racismo estrutural?*. Belo Horizonte: Letramento, 2018, p. 38.

¹³ MOREIRA, Adilson José. *O que é discriminação?*. São Paulo: Letramento, 2017, p. 36.

¹⁴ SANTOS, Rosenverck Estrela. O marxismo e a questão racial no Brasil: reflexões introdutórias. *Lutas Sociais*, v. 19, n. 34, p. 100–113, 2015.

¹⁵ FARIAS, Marcio. Uma esquerda marxista fora do lugar: pensamento adstringido e a luta de classe e raça no Brasil. *SER Social*, v. 19, n. 41, p. 398–413, 2018.

¹⁶ MOURA, Clóvis. *Sociologia do negro brasileiro*. 2. ed. São Paulo: Perspectiva, 2019.

¹⁷ SILVA, Emanuel Freitas da; SILVEIRA, Emerson José Sena da; SOUZA, Homero Henrique de. “Dois termos, nada mais, nada menos”: conservadorismo religioso, políticas públicas e gênero. *Conhecer*, v. 13, n. 30, p. 71–98, 2023.

uma coalizão de extrema-direita¹⁸, marcada após o *impeachment* da presidenta Dilma Rousseff, tendo maior expressividade com as rupturas institucionais e o aumento de pautas conservadoras. Por esse fato, a agenda da temática racial promovida ou incentivada pelo Executivo perpassa por duas importantes fases: uma progressista (2003-2012) e outra regressiva (2013-2022)¹⁹.

A fase progressista, no primeiro governo Lula (2003-2011), fomentou um ciclo de discussões mais sensíveis às pautas raciais. Este período ampliou o debate acerca da institucionalização de importantes práticas e resultou na criação de órgãos como a SEPPIR (Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial) e na promulgação do Estatuto da Igualdade Racial em 2010. Contudo, essa tendência sofreu uma inflexão com o governo Dilma (2011-2016) inaugurou uma fase regressiva após as jornadas de 2013. Nesse período de crise e reorganização política na ideia de garantir governabilidade, houve um afastamento estratégico das políticas de cunho progressistas nas agendas de igualdade racial e de gênero dada a articulação de fortes pressões de sua base aliada de parlamentares religiosos conservadores²⁰. A construção dessa dinâmica é um reflexo claro dos limites e resistências inerentes à institucionalização do antirracismo no campo político, pois a sua incorporação gera limitações por se submeter a lógica da negociação e da governança²¹, tornando esses direitos como moedas de trocas no campo político.

A limitação dessa agenda foi pouco afetada no governo de Michel Temer (2016-2019), mas foi fortemente intensificada com o governo Bolsonaro (2019-2022) que descontinuou diversas políticas sociais, reavivando o mito da democracia racial e a constante retirada de direitos num plano crescente de uma antipolítica²². A agenda regressiva ganhou força com políticas mais conservadoras que reduziu drasticamente as conduções de discussões com temáticas raciais, dos direitos das mulheres e direitos LGBTQIA+²³ em âmbito federal.

¹⁸ O conceito de coalizão de extrema direita decorre do conceito de presidencialismo de coalizão de ABRANCHES, Sérgio Henrique Hudson de. *Presidencialismo de Coalizão: O Dilema Institucional Brasileiro. Dados - Revista de Ciências Sociais*, v. 31, n. 1, p. 5–34, 1988. Sobre alianças ou união de partidos que compartilham de agendas políticas associadas à extrema direita que influenciam políticas públicas ou de combate a movimentos progressistas.

¹⁹ RODRIGUES, Cristiano; BARREIRA, Clarananda da Silva; AZEVEDO, Elizabeth Mendonça; PEREIRA, Matheus Mazzilli. *Disputando direitos em um contexto de desdemocratização: a produção legislativa federal sobre raça, gênero e sexualidade (2015-2022)*. In: Anais do 47º Encontro Anual da Anpocs, Campinas, 2023.

²⁰ PEREIRA, Matheus Mazzilli. *Trazendo os governos de volta: a chefia do executivo e os resultados do ativismo institucional LGBT (2003-2014)*. *Sociologias*, v. 22, n. 53, p. 228-263, 2020.

²¹ RIOS, Flávia. *Antirracismo, movimentos sociais e Estado (1985-2016)*. In: LAVALLE, Adrian Gurza; CARLOS, Euzeneia, DOWBOR, Monika, SZWAKO, José. *Movimentos sociais e institucionalização: políticas sociais, raça e gênero no Brasil pós-transição*. Rio de Janeiro: EDUERJ, 2018, p. 255-283.

²² GRABAN, Klaus Moysés Carvalho Santos. *Crise da Democracia e suas interpretações*. 2024. 142 f. Dissertação (Mestrado em Ciências Sociais) – Instituto de Ciências Sociais, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2024.

²³ RODRIGUES; BARREIRA; AZEVEDO; PEREIRA, *Disputando direitos em um contexto de desdemocratização, cit.*, p. 4.

Nesse sentido, este texto se soma aos esforços para entender como a temática racial foi incorporada na agenda legislativa, junto de iniciativas que têm buscado compreender a inserção de várias reivindicações de grupos. Silva, Nina e Silva²⁴, por exemplo, constroem uma pesquisa para entender como as demandas das populações LGBTQIA+ adentraram o espaço legislativo nacional, isto é, a Câmara dos Deputados, de 1988 a 2018 e apontam os encaminhamentos dados pela Casa para com as reivindicações das dissidências sexuais e de gênero. A metodologia consistiu em verificar o processo de tramitação das propostas desde o momento de protocolamento à passagem pelas Comissões responsáveis por sua análise para possibilitar ou não a entrada no Plenário. Apesar de serem encontrados diversos PLs que se propunham à garantia de direitos dos grupos mencionados acima, foi percebido uma dificuldade, por parte da dinâmica da Câmara e do grau de relevância que a pauta tem nas diversas siglas dos parlamentares eleitos, em aprová-los de maneira efetiva como forma de combate à violência cis-heterossexista denunciada pelos movimentos LGBTQIA+. No período analisado, nenhum PL teve sua devida aprovação.

Em outro estudo similar, ao analisar a produção legislativa realizada pelas deputadas da Assembleia Legislativa do Amapá (Alap) do ano de 2018 ao lado de seus pares masculinos, Almeida²⁵ notou uma divisão sexual do trabalho revelada pelas temáticas referentes às proposições, onde as parlamentares possuíam uma tendência maior de protocolarem projetos destinados às áreas sociais do estado em questão em comparação aos parlamentares homens.

Na Assembleia Legislativa do Rio de Janeiro (ALERJ), Coelho²⁶ se preocupou em entender a atuação das oito parlamentares eleitas para o período de 2015 a 2018 na Casa. Para tal, se utilizou de uma metodologia baseada na análise das proposições empreendidas pelas deputadas durante o intervalo de tempo citado acima. A autora mostra como as mulheres não se conformam em um bloco uníssono, e este entendimento gera apontamentos mais complexos sobre qual o papel do feminismo – e das feministas – no espaço institucional.

No que diz respeito ao foco deste trabalho, isto é, a produção legislativa referente aos debates sobre raça e racismo no Pará, encontramos em Campos e Machado²⁷ achados relativos ao tema no Congresso Nacional. Os autores analisaram a dinâmica parlamentar brasileira por uma perspectiva racializada, buscando entender como a raça operava enquanto marcador do

²⁴ SILVA, Carlos Augusto da; NINA, Alan Michel Santiago; SILVA, Maria Dolores Lima da. Produção legislativa voltada às demandas LGBTQIA+ na Câmara dos Deputados. *Teoria & Pesquisa Revista de Ciência Política*, São Carlos, v. 30, n. 3, p. 3–22, 2022.

²⁵ ALMEIDA, Apresentação, *cit.*

²⁶ COELHO, Naiara. Por e para mulheres: uma análise sobre a produção legislativa das parlamentares da ALERJ, entre 2015 e 2018. *Confluências*, Niterói, v. 21, n. 2, p. 37-53, 2019.

²⁷ CAMPOS, Luiz Augusto; MACHADO, Carlos. *Raça e eleições no Brasil*. Curitiba: Editora Zouk, 2022.

sistema político em que se baseia, a partir de dados sobre a sub-representação de candidaturas negras no Congresso, o grau de importância que os partidos dão à temática, seja em suas proposições ou em seus mecanismos de financiamento internos, o espectro político das siglas e nomes que se destacam. Campos e Machado²⁸ formulam uma robusta resposta aos movimentos negros brasileiros quanto à ausência de negros e do debate antirracista no espaço deliberativo central do país. Nos achados dos autores, o Partido dos Trabalhadores (PT) surge como a principal sigla nas proposições com referência à temática racial durante o período de 1945 a 2018, e nomes como Paulo Paim e Benedita da Silva, ambos petistas, lideram o *ranking* correspondente a estes conteúdos, com 7,2% e 6,8%, respectivamente, de PLs protocolados.

Buscamos então observar como a produção se deu na Assembleia Legislativa do Pará (ALEPA), entendendo, como propõem Tomio e Ricci,²⁹ a importância de um olhar mais detido às dinâmicas específicas subnacionais.

3 Sobre a ALEPA

A Assembleia Legislativa do Pará (ALEPA) está em sua 61ª legislatura e conta com 41 deputados e deputadas eleitos. Conforme preconizado pela CF de 1988, cabe ao legislativo a proposição de leis ordinárias, complementares, decretos e resoluções. Atualmente, são 34 homens e 7 mulheres. Dos 41 parlamentares, 2 se autodeclaram pretos, 18, brancos e 21, pardos, o que equivale, respectivamente, a 4,8%, 43,9% e 51,2%, demonstrando uma Assembleia Legislativa mais negra³⁰. Conforme o site da ALEPA, uma proposta legislativa pode ser oriunda do Executivo, do Legislativo, do Judiciário ou da sociedade civil, e caberá à Mesa Diretora dar-lhe direcionamento administrativo para os parlamentares no geral, que poderão adicionar emendas à proposta inicial antes que esta seja encaminhada às Comissões responsáveis por sua análise.

Ao chegar às Comissões, sendo a Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) a basilar, o PL é levado a escrutínio por seus respectivos membros para que sua legalidade e respeito às constituições e ao orçamento disponível seja verificado, bem como a possibilidade de mudança expressiva de seu conteúdo. Caso ganhe legitimidade pela CCJ, a proposição segue em tramitação para as Comissões correspondentes à sua temática e, passando por todas, ganha espaço de votação pelos e pelas parlamentares. No Plenário, o Projeto de Lei é pautado pelo

²⁸ CAMPOS; MACHADO, *Raça e eleições no Brasil*, cit.

²⁹ TOMIO, Fabrício Ricardo de Limas; RICCI, Paolo. O governo estadual na experiência política brasileira: os desempenhos legislativos das assembleias estaduais. *Revista de Sociologia e Política*, v. 20, p. 193-217, 2012.

³⁰ Dados obtidos de maneira *on-line* através do BRASIL. Divulgação de Candidaturas e Contas Eleitorais. *TSE Jus*, Brasília, 2024.

presidente da Casa para apreciação do seu mérito. Nesse momento, são analisados os pareceres emitidos pelas Comissões por onde o PL tramitou e as emendas que foram apresentadas pelos respectivos membros (deputados e deputadas). As sessões de votação são abertas à população e são momentos em que novas emendas podem ser adicionadas pelos parlamentares que assim o desejarem e, na condição de um PL aprovado pela maioria destes, a proposta chega à Comissão de Redação para que o Executivo prossiga no que lhe compete.

A fase final do processo legislativo estadual com base na Constituição Estadual e o Regimento Interno da casa legislativa, confere ao chefe do Poder Executivo a prerrogativa de sanção ou veto. A decisão de sancionar ou vetar (total ou parcialmente) o PL caberá ao governador³¹, no caso de veto a proposta retorna ao parlamento para que o Plenário da ALEPA delibere sobre a manutenção ou rejeição da objeção do Executivo, seguindo o rito detalhado do seu Regimento³². Se o veto for derrubado e o governador não resolver pela promulgação da lei no prazo legal, o PL será compulsoriamente promulgado pelo Presidente da Mesa Diretora da Casa, com base na aprovação original feita pelos deputados e deputadas.

3 Metodologia

Para o desenvolvimento de nossa pesquisa, iniciamos com a busca de palavras-chave (“negra”, “negro”, “raça”, “racial” e “racismo”) no banco de proposições no *site* oficial da ALEPA³³.

O recorte temporal estabelecido foi de 2003 a 2022, quando se encerra a última legislatura completa até o presente momento, a fim de cobrir duas décadas em que mudanças substantivas nas forças políticas no cenário regional e também nacional.

Nossa unidade de análise foram os PLs encontrados, categorizados a partir de um conjunto de variáveis como: ano, identificação na casa, estágio de tramitação, bem como parlamentar proponente, partido, gênero e raça dos parlamentares e os temas específicos das propostas.

As proposições foram avaliadas a partir de códigos construído pela pesquisa³⁴, acerca de temas gerais em que as propostas poderiam versar, com homenagens e datas celebrativas,

³¹ PARÁ. Constituição (1989). *Constituição do Estado do Pará*. Belém: Assembleia Legislativa do Estado do Pará, 1989.

³² PARÁ. Assembleia Legislativa. Resolução n. 02, de 20 de dezembro de 2022. Aprova o Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Pará. Belém: ALEPA, 2022.

³³ ASSEMBLEIA Legislativa do Estado do Pará – ALEPA. *ALEPA*, Belém, [s. d]. Não é possível observar se há discussão racial em todos os projetos de lei, de forma implícita; portanto, determinamos a presença da questão racial a partir da presença desses termos.

³⁴ Os códigos foram construídos a partir da técnica de análise de conteúdo. SAMPAIO, Rafael Cardoso; LYCARIÃO, Diógenes. *Análise de conteúdo categorial*: manual de aplicação. Brasília: ENAP, 2021.

saúde, educação, cultura, esporte e lazer, segurança, junto daqueles específicos da pauta, como a construção específica de política antidiscriminatória. As categorias partem de estudo anterior, também focado na ALEPA, em Sarmiento e Amaral³⁵.

Quadro 1: Projetos de lei sobre questão racial na ALEPA no corpus da pesquisa

Ano do PL	Parlamentar/Partido	N. do PL	Tema do PL
2005	Sandra Batista (PCdoB)	182	Política antidiscriminatória
2005	Sandra Batista (PCdoB)	130	Política antidiscriminatória
2007	Arnaldo Jordy (Cid.)	347	Educação
2010	Bernadete Ten Caten (PT)	25	Política antidiscriminatória
2013	Carlos Bordalo (PT)	194	Homenagens
2013	Edmilson Rodrigues (Psol)	113	Administrativo
2014	Edmilson Rodrigues (Psol)	443	Homenagens
2017	Carlos Bordalo (PT)	135	Esporte e lazer
2017	Carlos Bordalo (PT)	10	Cultura e religião
2018	Celso Sabino (PSDB)	152	Esporte e lazer
2019	Fábio Freitas (Rep.)	349	Homenagens
2020	Carlos Bordalo (PT)	23	Órgãos e documentos institucionais
2020	Carlos Bordalo (PT)	223	Política antidiscriminatória
2020	Carlos Bordalo (PT)	184	Empregabilidade e renda
2020	Marinor Brito (Psol)	145	Homenagens
2021	Marinor Brito (Psol)	362	Empregabilidade e renda
2022	Carlos Bordalo (PT)	82	Homenagens
2022	Dirceu Ten Caten (PT)	414	Homenagens
2022	Dilvanda Faro (PT)	33	Educação

Fonte: elaboração própria.

4 Análise e resultados

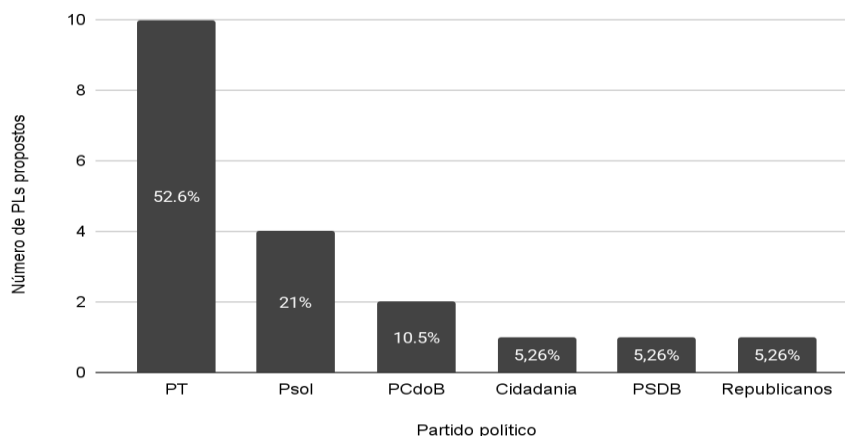
No período de quase duas décadas, foram encontrados apenas 19 projetos de lei sobre questões raciais na ALEPA, o que mostra a pouca produção acerca da temática em âmbito estadual. 2022 e 2020 foram os anos com maior criação de PLs, correspondendo, respectivamente, a 15,7% e 21% dos totais pesquisados.

Com base nos partidos que mais propuseram projetos de lei referentes à temática, é perceptível uma concentração maior nas organizações que estão no espectro ideológico de

³⁵ SARMENTO, Rayza; AMARAL, Larissa. Produção legislativa sobre gênero na Amazônia: o caso da ALEPA entre 2003 e 2022. *Revista Sul-Americana de Ciência Política*, v. 11, n. 2, 2025.

esquerda na ALEPA, com destaque do Partido dos Trabalhadores (PT), com 52,6% dos PLs. Em seguida, estão o Partido Socialismo e Liberdade (Psol) e o Partido Comunista do Brasil (PCdoB), respectivamente, com 21% e 10,5% da produção sobre o tema.

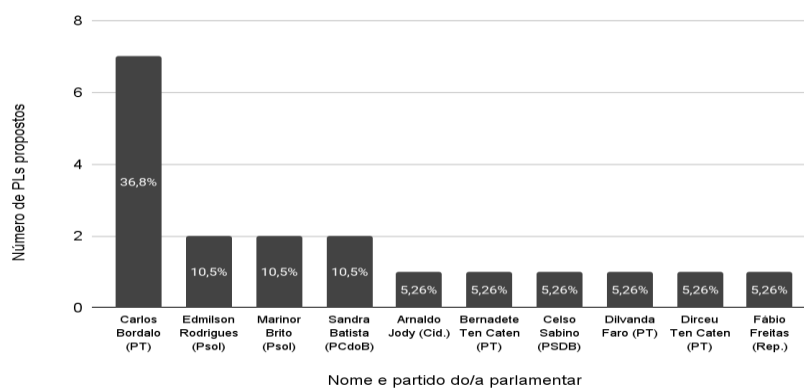
Gráfico I – PLs sobre questões raciais – 2003 a 2022



Fonte: elaboração própria.

Este achado dialoga com pesquisas que demonstram a maior absorção dos debates raciais e de outras minorias pelo campo progressista nacional³⁶, por se assemelhar com pautas redistributivas historicamente defendidas pela esquerda e que seguem a lógica de ampliação dos direitos humanos.

Gráfico II – PLs por parlamentar – 2003 a 2022



Fonte: elaboração própria

³⁶ CAMPOS; MACHADO, *Raça e eleições no Brasil*, cit.

Observa-se uma expressiva concentração de PLs no Deputado Carlos Bordalo (PT), que se destaca na ALEPA. Sua autoria corresponde a 36,8% do total de PLs sobre o tema que obtiveram aprovação. Bordalo, um homem negro de 66 anos, natural de Breves, interior do estado do Pará, iniciou sua militância política na Pastoral da Juventude da Paróquia de São Sebastião, no bairro da Sacramento, tendo encontrado um oportuno espaço posteriormente no Partido dos Trabalhadores (PT) para iniciar sua carreira na política institucional.³⁷ Foi eleito como vereador em 2004 e iniciou seu mandato no ano seguinte na Câmara Municipal de Belém (CMB), tendo deixado o cargo em 2006 em decorrência de sua primeira vitória para deputado estadual, no qual se mantém até os dias atuais ocupando a presidência da Comissão de Direitos Humanos e Defesa do Consumidor.

Tendo relações políticas próximas com o Cedenpa, o mandato de Bordalo pode ser entendido como um importante facilitador do ingresso das demandas dos movimentos negros locais no espaço estatal.³⁸ O PL de número 9.341/2021, de autoria do deputado petista, o qual criou o Estatuto da Equidade Racial, é a expressão de um conjunto de medidas que visam combater o racismo e a discriminação racial, condensando demandas a níveis institucionais, educacionais, culturais, de trabalho e renda, etc. para minimizar a desigualdade sociorracial encontrada pelos órgãos estatísticos no estado. Vale ressaltar que o Estatuto também menciona o caráter sexual e de gênero das vulnerabilidades nas quais as mulheres negras se encontram nas dinâmicas sociais atuais, atentando para as dinâmicas de sexismo e racismo, como muitas feministas negras brasileiras vêm pontuando há tempos.³⁹

No que diz respeito à identidade de gênero e autodeclaração racial dos parlamentares, 68,4% dos PLs foram protocolados por deputados e 31,5% por deputadas, sendo estes 42,1% brancos, 36,8% pardos e 21% pretos. O condicionante preto se destaca por conta do ativismo parlamentar negro advindo da candidatura de Bordalo, que, como mencionado acima, lidera o quadro de proposições vinculados à temática.

Dos 19 PLs encontrados em nossa pesquisa, 57,8% estavam em situação arquivada, 36,8% em tramitação e 5,26% foram retirados. No site da ALEPA, são juntados em "arquivados" tanto projetos já aprovados, quanto aqueles que, de fato, não foram mais objeto

³⁷ INÍCIO. Blog do Bordalo, [s. l.], [s. d.].

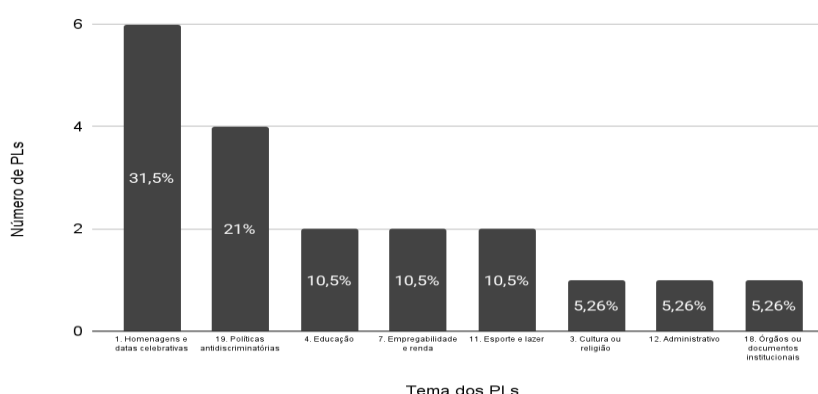
³⁸ CAMPELO, Lilian. "Nós no Pará estamos sendo pioneiros", afirma Zélia Amador sobre PL do Estatuto de Igualdade Racial. *Geledés*. Pará, 11 fev. 2021.

³⁹ GONZALEZ, Lélia. A mulher negra na sociedade brasileira: uma abordagem político-econômica. In: LUZ, Madel (org.). *Lugar da mulher: estudos sobre a condição feminina na sociedade atual*. Rio de Janeiro: Graal, 1982, p. 87-106.

de deliberação. Foram aprovados apenas quatro projetos, são eles: 7567/2011 (com alteração em 2020), 9763/2022, 9916/2023, 9761/2022.

Quando observamos os temas, o gráfico abaixo demonstra como os PLs analisados têm uma concentração temática em homenagens e datas celebrativas e política antidiscriminatória, sendo 31,5% e 21%, respectivamente, as porcentagens obtidas a partir destes dois temas. Tomio e Ricci⁴⁰ desenvolvem suas ideias tendo um aspecto central que nos permite associar um padrão de verificabilidade que corresponde não somente à ALEPA e suas dinâmicas próprias de aprovação de propostas, mas que se estende a diversos outros espaços institucionais subnacionais. O PL 443/2014, proposto pelo parlamentar psolista Edmilson Rodrigues, é um exemplo que demonstra a prioridade que a agenda celebratória tem nas ideias a respeito das demandas dos movimentos negros por parte do quadro subnacional paraense. A ementa que “Institui o ‘Dia estadual da consciência negra’, e dá outras providências” teve posição de destaque no ano em que foi proposta, uma vez que foi o único PL a respeito da temática protocolado em 2014.

Gráfico III – Temas dos PLs



Fonte: elaboração própria.

Aliado a isso, Lima⁴¹ apresenta o modo pelo qual a institucionalidade liberal absorveu as demandas dos movimentos negros perante seu aparato, e afirma como a minimização das desigualdades raciais é costumeiramente associada a políticas de afirmação da identidade que devem ser promovidas pelo Estado para com a sociedade civil, sem reformas substantivas como forma de reparação. Parte deste escopo político enquadrado pelo autor como “antirracismo

⁴⁰ TOMIO; RICCI, O governo estadual na experiência política brasileira, *cit.*, p. 193-217.

⁴¹ LIMA, Diogenes Fagner de. *Entre “raças”, cotas e ONGs: uma crítica do antirracismo social-liberal no Brasil*. 2020. 122 f. Dissertação (Mestrado em Ciências Sociais) – Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal, 2020, p. 120.

social-liberal” tem sua prioridade e preferência em espaços de discussão mais amplo no que diz respeito às relações raciais justamente por sua falta de profundidade analítica e subsequente falta de profundidade resolutiva. Ademais, segundo Oliveira,⁴² a perspectiva hegemônica do racismo é aquela que se volta à falta de uma suposta moral individual, como resultado de uma socialização falha ou desviante característica de um conjunto desconexo de pessoas brancas. Nesse sentido, a perspectiva antirracista correlata seria, portanto, a correção dessas pessoas e sua subsequente punição para que o ato discriminatório não venha a se repetir.

A segunda temática mais elaborada pelos parlamentares foi aquela que parte do pressuposto mencionado acima, sendo a política antidiscriminatória essa que promove ações corretivas após um ato racista ser realizado por um cidadão. Embora seja importante a responsabilização do sujeito que venha a praticar insultos ou atos que firam outrem em decorrência de sua cor ou raça, a ideia de que reparações para com a população negra e não branca devam partir centralmente deste aspecto rebaixa o debate a uma gramática insuficiente para a compreensão real de como o racismo opera e se reproduz.

Os esforços contínuos dos movimentos negros em pontuar suas demandas nos espaços institucionais de decisão, a nosso ver, é mais bem representado pelo PL 231/2020 proposto pelo deputado Bordalo, que instaura o Estatuto da Equidade Racial do Estado do Pará. A proposta dá respaldo institucional para uma série de medidas que podem ser elaboradas a partir deste documento, cujo foi publicado em 12 de novembro de 2021. O Estatuto se baseia na Lei Federal nº 12.288, de 20 de julho de 2010, que à época caminhava para modelos pelos quais o Estado deveria percorrer para garantir os direitos fundamentais da população negra em áreas diversas e as atualiza a partir das particularidades do estado paraense. Temas como saúde, educação, empregabilidade e renda, lazer, cultura, habitação, direitos da juventude negra, etc. foram abordados pelo documento. Sobre o tema, a notícia abaixo afirma:

O Projeto de Lei (PL) Nº 231/2020 de autoria do deputado Bordalo, que cria o Estatuto da Igualdade Racial no Pará, se aprovado no legislativo e sancionado, será o primeiro Estatuto Estadual aprovado na Região Norte. É o que afirma a professora da UFPA Zélia Amador e co-fundadora do Centro de Estudos e Defesa do Negro no Pará (Cedenpa). ‘Na Região Norte, nós não temos Estatuto da Igualdade Racial aprovado por nenhum Estado. Então, nós no Pará estamos sendo pioneiros. Isso é muito importante porque começamos a trazer uma luta e estimular o Legislativo a pensar junto conosco o racismo e as dificuldades que o racismo causa no cotidiano das pessoas negras⁴³.

Tendo em vista o tempo curto de sua aprovação, ainda não são percebidas mudanças significativas em relação aos direitos da população negra no estado paraense em decorrência

⁴² OLIVEIRA, *Racismo estrutural*, cit.

⁴³ CAMPELO, “Nós no Pará estamos sendo pioneiros, cit.

do Estatuto, porém sua existência indica as interações entre os movimentos sociais que o deram fôlego para com a produção estadual ou municipal.

5 Considerações finais

Este estudo se propôs a identificar a produção legislativa de deputados e deputadas da ALEPA sobre as temáticas raciais e de direitos da população negra. Foram encontrados apenas 19 projetos, durante as cinco legislaturas⁴⁴. A maioria desses PLs se concentra em medidas celebrativas e ações antidiscriminatórias, demonstrando como a institucionalidade parlamentar pode ser visualizada em relação à questão racial no Pará. Essa visualização focada em políticas de afirmação da identidade e ações corretivas a um possível ato racista não correspondem à complexidade demandada pelas desigualdades sociorraciais latentes ao Estado brasileiro desde sua constituição, como mostram Oliveira⁴⁵, Devulsky⁴⁶ e Almeida⁴⁷, por se debruçar somente nos efeitos superficiais que a raça produz no tecido social.

O deputado Bordalo (PT) apresentou o maior número de PLs feitos com finalidade da garantia dos direitos da população negra paraense. Ele foi responsável pela medida mais substantiva até então, o Estatuto da Equidade Racial, e sua interação orgânica com os movimentos negros locais o coloca em uma posição de enfrentamento superior aos seus outros colegas, bem como se mantém atento às interações entre gênero e raça na produção de desigualdades em sua carreira política, mesmo sendo um parlamentar homem.

Nossa pesquisa compreende o papel que a raça teve na construção da identidade nacional e nas desigualdades equivalentes a este processo marcado por violência e exclusão. Compreender as possibilidades de reparação nos permite questionar se os marcos promulgados pelos ideais da Constituinte são realmente executados pelas instituições que organizam a vida social brasileira, como o legislativo subnacional. Fazendo parte da gama ampla de pesquisas vinculadas aos direitos das minorias sociais e encontrando resultados que demonstram como o mito da democracia racial continua a permear o imaginário das políticas públicas, é de

⁴⁴ Apenas a título de informação comparativa, nas eleições de 2022, houve a entrada de uma parlamentar autodeclarada preta pelo Psol na ALEPA. Embora a pesquisa tenha se restringido à análise dos PLs protocolados até o ano de 2022, identificou-se que a parlamentar psolista demonstrou uma alta produtividade em propostas à temática em 2023. Ela foi autora de 17 PLs sobre a temática racial em apenas um ano.

⁴⁵ OLIVEIRA, Racismo *estrutural*, *cit.*

⁴⁶ DEVULSKY, Estado, racismo e materialismo, *cit.*, p. 25-30.

⁴⁷ ALMEIDA, Apresentação, *cit.*

importância científica e social a produção de dados respectivos à construção de uma sociedade mais igualitária e realmente democrática.

Referências Bibliográficas

- ABRANCHES, Sérgio Henrique Hudson de. Presidencialismo de Coalizão: O Dilema Institucional Brasileiro. *Dados - Revista de Ciências Sociais*, v. 31, n. 1, p. 5–34, 1988. Disponível em: <https://politica3unifesp.wordpress.com/wp-content/uploads/2013/01/74783229-presidencialismo-de-coalizao-sergio-abranches.pdf>. Acesso em: 29 mar. 2026.
- ALMEIDA, Silvio Luiz de. *O que é racismo estrutural?*. Belo Horizonte: Letramento, 2018.
- ALMEIDA, Silvio Luiz de. *Racismo estrutural*. São Paulo: Pólen, 2019.
- ALMEIDA, Silvio. Apresentação. *Margem Esquerda – Revista da Boitempo*, n. 27, p. 23-34, 2016. Disponível em: <https://periodicos.uem.br/ojs/index.php/EspacoAcademico/article/view/34476>. Acesso em: 29 mar. 2026.
- ASSEMBLEIA Legislativa do Estado do Pará – ALEPA. *ALEPA*, Belém, [s. d]. Disponível em: <https://www.ALEPA.pa.gov.br/>. Acesso em: 2 jun. 2024.
- BRASIL. Divulgação de Candidaturas e Contas Eleitorais. *TSE Jus*, Brasília, 2024. Disponível em: <https://divulgacandcontas.tse.jus.br/divulga/#/home>. Acesso em: 16 dez. 2025.
- CAMPELO, Lilian. “Nós no Pará estamos sendo pioneiros”, afirma Zélia Amador sobre PL do Estatuto de Igualdade Racial. *Geledés*. Pará, 11 fev. 2021. Disponível em: <https://www.geledes.org.br/nos-no-para-estamos-sendo-pioneiros-afirma-zelia-amador-sobre-pl-do-estatuto-de-igualdade-racial/>. Acesso em: 2 jun. 2024.
- CAMPOS, Luiz Augusto; MACHADO, Carlos. *Raça e eleições no Brasil*. Curitiba: Editora Zouk, 2022.
- CARVALHO, Marco Antônio. Taxa de assassinato de homens negros por arma de fogo é três vezes maior do que a de não negros no Brasil, aponta pesquisa. *G1*, São Paulo. 20 nov. 2024. Disponível em: <https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2024/11/20/taxa-de-assassinato-de-homens-negros-por-arma-de-fogo-e-tres-vezes-maior-do-que-a-de-nao-negros-no-brasil-aponta-pesquisa.ghtml>. Acesso em: 16 dez. 2025.
- COELHO, Naiara. Por e para mulheres: uma análise sobre a produção legislativa das parlamentares da ALERJ, entre 2015 e 2018. *Confluências*, Niterói, v. 21, n. 2, p. 37-53, 2019. Disponível em: <https://periodicos.uff.br/confluencias/article/view/34702>. Acesso em: 29 mar. 2026.
- CRENSHAW, Kimberlé; GOTANDA, Neil; PELLER, Garry; THOMAS, Kendall (eds.). *Teoria crítica da raça: Os principais escritos que formaram o movimento*. New York: The New Press, 1995.
- DELGADO, Richard; STEFANCIC, Jean. *Teoria Crítica da Raça: uma introdução*. Trad. Diógenes Moura Breda. São Paulo: Contracorrente, 2021.
- DEUS, Zélia Amador de. *Caminhos trilhados na luta antirracista*. Belo Horizonte: Autêntica, 2020.
- DEVULSKY, Alessandra. Estado, racismo e materialismo. *Margem Esquerda – Revista da Boitempo*, n. 27, p. 25-30, 2016. Disponível em: <https://periodicos.uem.br/ojs/index.php/EspacoAcademico/article/view/34476>. Acesso em: 29 mar. 2026.
- FARIAS, Marcio. Uma esquerda marxista fora do lugar: pensamento adstringido e a luta de classe e raça no Brasil. *SER Social*, v. 19, n. 41, p. 398–413, 2018. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/336053917_Uma_esquerda_marxista_fora_do_lugar. Acesso em: 29 mar. 2026.
- FERNANDES, Florestan. *Significado do protesto negro*. São Paulo: Expressão Popular, 2017.
- FRANÇA, Michael; NASCIMENTO, Fillipi. Desigualdades raciais na educação no Brasil. *Nexo Jornal*, 6 dez. 2024. Disponível em:

- <https://pp.nexojornal.com.br/opinia0/2024/12/04/desigualdades-raciais-na-educacao-no-brasil>. Acesso em: 16 dez. 2025.
- GRABAN, Klaus Moysés Carvalho Santos. Crise da Democracia e suas interpretações. 2024. 142 f. Dissertação (Mestrado em Ciências Sociais) – Instituto de Ciências Sociais, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2024. Disponível em: <https://www.bdtd.uerj.br:8443/handle/1/24314>. Acesso em: 29 mar. 2026.
- GONZALEZ, Lélia. A mulher negra na sociedade brasileira: uma abordagem político-econômica. In: LUZ, Madel (org.). *Lugar da mulher: estudos sobre a condição feminina na sociedade atual*. Rio de Janeiro: Graal, 1982, p. 87-106.
- GONZALEZ, Lélia; HASENBALG, Carlos. *Lugar de negro*. Rio de Janeiro: Zahar, 2022.
- GONZÁLEZ, Rodrigo Stumpf. A política de promoção aos direitos humanos no Governo Lula. *Revista Debates*, v. 4, n. 2, p. 107-107, 2010. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/index.php/debates/article/view/16534>. Acesso: 29 mar. 2026.
- INÍCIO. Blog do Bordalo, [s. l.], [s. d.]. Disponível em: <https://blogdobordalo.com>. Acesso em: 28 abr. 2024.
- JUNIOR, Luiz Carlos Laurindo. Ao sabor do cacau e sob a elasticidade da borracha: A continuidade da escravidão negra no Pará, durante a segunda metade do século XIX. *Revista do Instituto Histórico e Geográfico do Pará (IHGP)*, Belém, v. 8, n. 2, p. 146–170, 2021. Disponível em: <https://ihgp.net.br/revistaojs/index.php/revihgp/article/view/8>. Acesso em: 29 mar. 2026.
- LIMA, Diogenes Fagner de. *Entre “raças”, cotas e ONGs: uma crítica do antirracismo social-liberal no Brasil*. 2020. 122 f. Dissertação (Mestrado em Ciências Sociais) – Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal, 2020, p. 120. Disponível em: <https://repositorio.ufrn.br/server/api/core/bitstreams/5c59d158-a97e-4250-ac1e-40d156b61ea5/content>. Acesso em: 29 mar. 2026.
- MBEMBE, Achille. *Crítica da Razão Negra*. Trad. Sebastião Nascimento. São Paulo: N-1 edições, 2018.
- MOREIRA, Adilson José. *O que é discriminação?*. São Paulo: Letramento, 2017.
- MOURA, Clóvis. *Sociologia do negro brasileiro*. 2. ed. São Paulo: Perspectiva, 2019.
- OLIVEIRA, Carlindo Rodrigues de; OLIVEIRA, Regina Coeli de. Direitos sociais na constituição cidadã: um balanço de 21 anos. *Serviço Social & Sociedade*, n. 105, p. 5–29, 2011. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ssoc/a/t4FygcBr9cBR7Zj5NjN7brs/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 29 mar. 2026.
- OLIVEIRA, Dennis de. *Racismo estrutural: uma perspectiva histórico-crítica*. São Paulo: Editora Dandara, 2021.
- PARÁ. Constituição (1989). *Constituição do Estado do Pará*. Belém: Assembleia Legislativa do Estado do Pará, 1989.
- PARÁ. Assembleia Legislativa. Resolução n. 02, de 20 de dezembro de 2022. Aprova o Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Pará. Belém: ALEPA, 2022.
- PEREIRA, Matheus Mazzilli. Trazendo os governos de volta: a chefia do executivo e os resultados do ativismo institucional LGBT (2003-2014). *Sociologias*, v. 22, n. 53, p. 228-263, 2020. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/soc/a/KmL6JVgJvtqGh3CP6hs9Rdf/?format=html&lang=pt>. Acesso em: 29 mar. 2026.
- PINHEIRO, Ivonete. Entrevista: O Ativismo de Nilma Bentes e o Enfrentamento do Racismo na Amazônia. *Revista da Associação Brasileira de Pesquisadores/as Negros/as (ABPN)*, [s. l.], v. 14, n. Ed. Especial, p. 129–138, 2022. Disponível em: <https://abpnrevista.org.br/site/article/view/1420>. Acesso em: 29 mar. 2026.

- PINHONI, Marina; CROQUER, Gabriel. Censo 2022: pela 1ª vez, Brasil se declara mais pardo que branco; populações preta e indígena também crescem. *GI*, São Paulo, 22 dez. 2023. Disponível em: <https://g1.globo.com/economia/centro/noticia/2023/12/22/centro-2022-cor-ou-raca.ghtml>. Acesso em: 6 jun. 2024.
- RIOS, Flávia. Antirracismo, movimentos sociais e Estado (1985-2016). In: LAVALLE, Adrian Gurza; CARLOS, Euzeneia, DOWBOR, Monika, SZWAKO, José. *Movimentos sociais e institucionalização: políticas sociais, raça e gênero no Brasil pós-transição*. Rio de Janeiro: EDUERJ, 2018, p. 255-283.
- RODRIGUES, Cristiano; BARREIRA, Clarananda da Silva; AZEVEDO, Elizabeth Mendonça; PEREIRA, Matheus Mazzilli. *Disputando direitos em um contexto de desdemocratização: a produção legislativa federal sobre raça, gênero e sexualidade (2015-2022)*. In: Anais do 47º Encontro Anual da Anpocs, Campinas, 2023. Disponível em: <https://www.encontro2023.anpocs.org.br/arquivo/downloadpublic?q=YToyOntzOjY6InBhcmF0cyI7czozNToiYT0xOntzOjEwOiJJRF9BUiFVSVZPIjtzOjQ6Ijg2OTIiO30iO3M6MT0iaCI7czozMjoiOGQ3ZjJkM2JkYWYyMTMzM2ZjMjA4NW15MzRjYzQiO30%3D>. Acesso em: 18 mar. 2025.
- ROUBICEK, Marcelo. A desigualdade racial do mercado de trabalho em 6 gráficos. *Nexo Jornal*, 13 nov. 2019. Disponível em: <https://www.nexojornal.com.br/expresso/2019/11/13/a-desigualdade-racial-do-mercado-de-trabalho-em-6-graficos>. Acesso em: 16 dez. 2025.
- SANTOS, Rosenverck Estrela. O marxismo e a questão racial no Brasil: reflexões introdutórias. *Lutas Sociais*, v. 19, n. 34, p. 100–113, 2015. Disponível em: <https://revistas.pucsp.br/index.php/ls/article/view/25760>. Acesso em: 29 mar. 2026.
- SARMENTO, Rayza; AMARAL, Larissa. Produção legislativa sobre gênero na Amazônia: o caso da ALEPA entre 2003 e 2022. *Revista Sul-Americana de Ciência Política*, v. 11, n. 2, 2025. Disponível em: <https://periodicos.ufpel.edu.br/index.php/rsulacp/article/view/29428>. Acesso em: 29 mar. 2026.
- SILVA, Emanuel Freitas da; SILVEIRA, Emerson José Sena da; SOUZA, Homero Henrique de. “Dois termos, nada mais, nada menos”: conservadorismo religioso, políticas públicas e gênero. *Conhecer*, v. 13, n. 30, p. 71–98, 2023. Disponível em: <https://revistas.uece.br/index.php/revistaconhecer/article/view/8672>. Acesso em: 12 dez. 2025.
- SILVA, Carlos Augusto da; NINA, Alan Michel Santiago; SILVA, Maria Dolores Lima da. Produção legislativa voltada às demandas LGBTQIA+ na Câmara dos Deputados. *Teoria & Pesquisa Revista de Ciência Política*, São Carlos, v. 30, n. 3, p. 3–22, 2022. Disponível em: <https://www.teoriaepesquisa.ufscar.br/index.php/tp/article/view/991>. Acesso em: 29 mar. 2026.
- TOMIO, Fabrício Ricardo de Limas; RICCI, Paolo. O governo estadual na experiência política brasileira: os desempenhos legislativos das assembleias estaduais. *Revista de Sociologia e Política*, v. 20, p. 193-217, 2012. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rsocp/a/HGGx8tGtcCBMR9HfvhmjLgp/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 29 mar. 2026.

Como citar este artigo: PEREIRA, Gustavo; SARMENTO, Rayza; LEAL, Thaila Kamila Vieira. Produção legislativa sobre raça na Assembleia Legislativa do Pará (2003 a 2022). *Revista de Ciências do Estado*, Belo Horizonte, v. 11, n. 1, p. 1–20, 2026.

Recebido em 24.03.2025

Publicado em 06.04.2026